ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.124/93

"CRIA O CARGO DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica criado um (01) cargo de Operário Especializado no Quadro de Cargos do Município, instituído pela Lei nº 1.018/92, de 31 de março de 1992, padrão 05 com as atribuições, condições de trabalho, requisitos de aproveitamento, descritos no anexo I, que será parte integrante desta Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 de abril de 1993.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO GUIDO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Categoria Funcional: OPERÁRIO ESPECIALIZADO
Padrão de Vencimentos: 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais, que exijam alguma especialização;

Descrição Analítica: conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar montagem e desmontagem de motores e máquinas, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores, trocar óleo em veículos, máquinas e motores, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados e local de serviço.

Condições de Trabalho:

HORÁRIO: Período normal de 44 horas semanais

OUTRAS: sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Instrução:** correspondente ao 1º grau completo ou incompleto;

b) **Habilitação Funcional:** experiência comprovada em trabalhos semelhantes;

c) **Idade:** entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: prova de habilitação.